

CÂMARA MUNICIPAL
DE
INDIANÓPOLIS

EXERCÍCIO
199

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 129/94.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício financeiro de 1995.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do Município de Indianópolis, para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos anexos desta Lei, e que estima a receita em R\$ 5.891.000,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil reais) e fixa a despesa em importância de R\$ 5.176.000,00.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES		R\$ 5.176.000,00
1.1 - Receita tributária	R\$ 1.081.000,00	
1.3 - Receita patrimonial	21.000,00	
1.6 - Receita de serviços	2.000,00	
1.7 - Transferências correntes	4.034.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	38.000,00	
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 715.000,00
2.2 - Alienação de bens	R\$ 35.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	678.000,00	
2.5 - Outras receitas de capital	2.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		R\$ 5.891.000,00

Aprovado em 24/11/94

CÂMARA MUNICIPAL
DE
INDIANÓPOLIS

EXERCÍ
1995

Art. 30 . A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por função programática, conforme o seguinte desdobramento:

a - DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			
02	- Prefeitura Municipal	R\$ 329.000,00	R\$ 5.891.000,00
02.01	- Gabinete do Prefeito		
02.02	- Departamento de Administração e Finanças	1.302.000,00	
02.03	- Departamento de Serviços e Obras	1.793.000,00	
02.04	- Departamento Social	1.952.000,00	
02.05	- Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária	515.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA			R\$ 5.891.000,00
b - DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS			
01	- Legislativa	R\$ 130.000,00	
03	- Administração e Planejamento	1.000.000,00	
04	- Agricultura	207.000,00	
05	- Comunicações	41.000,00	
06	- Defesa Nacional e Segurança Pública	14.000,00	
08	- Educação e Cultura	1.932.000,00	
10	- Habitação e Urbanismo	741.000,00	
13	- Saúde e Saneamento	732.000,00	
15	- Assistência e Previdência	751.000,00	
16	- Transportes	323.000,00	
99	- Fundo Orçamentário	20.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA			R\$ 5.891.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE
INDIANÓPOLIS

EXERCÍCIO
1995

Art. 40. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no 1º desta Lei, utilizando-se dos recursos referidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 15% (quinze por cento) do valor de que trata o art. 1º desta Lei, conforme dispõe o art. 171, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 60. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 de cada mês, segundo a programação da despesa encaminhada ao Executivo pelo Presidente da Câmara.

Art. 70. Fica criada uma reserva de contingência, para o exercício de 1995, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 80. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1995.

Art. 90. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de novembro de 1994.

José Mauro Stabile
Prefeito Municipal

Aprovado em 14/11/94

Pleno
Presidente da Câmara